LEI Nº 2.825, DE 29 DE JUNHO DE 1998

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa receber, em doação, uma balança que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a **receber, em doação, 01 (uma) Balança, para a pesagem de crianças**, de marca filizola, modelo 30, série 77570, com valor estimado em R$ 300,00 (trezentos reais), pertencente ao **Sr. JOSÉ COSSI NETO**, portador do RG nº 9.697.121 e do CPF nº 970.655.878-00, residente e domiciliado na Al. Cônego João Batista de Aquino, 564, cidade e comarca de Adamantina-SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de junho de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em __ / __ / 98.

FERNANDO MACHADO COSTA
Secretário da Saúde